



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 614, DE 26 DE SETEMBRO DE 1 963

EDGARD GRECCO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a / conceder à viúva do ex-servidor municipal LUIZ MARCOLINO, falecido em data de 26 de janeiro de 1.963, pensão mensal nos termos da lei municipal nº 529, de 30 de outubro de 1.962, com as vantagens previstas na lei municipal nº 586, de 30 de julho de 1.963.

Artigo 2º - A pensão de que trata o artigo 1º cessará / desde que deferido pelo "IAPFESP" Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, o pedido de pensão que tramita naquela Autarquia, em favor da referida viúva, à data do deferimento.

Artigo 3º - Caso haja indeferimento por parte do "IAPFESP" Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Ser- viços Públicos, a pensão de que trata o artigo 1º transformar-se-á em pen- são vitalícia.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessá- rias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de janeiro de 1.963.

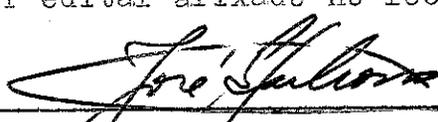
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 26 de setembro de 1963.


EDGARD GRECCO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-


JOSE VALDEMIR BARBOSA

Respondendo pela Secretaria